

Data: 12/09/2022

Edição: 151.22

Referente: Resolução Normativa nº 543/22 - autorização de funcionamento das operadoras.

Informamos que na última sexta-feira, dia 9 de setembro de 2022, foi publicada no Diário Oficial da União (DOU) a Resolução Normativa nº 543/22, que dispõe sobre a concessão e manutenção da autorização de funcionamento das operadoras.

A Resolução Normativa nº 543/22, que entrará em vigor no dia 1º de outubro de 2022, é composta pelos seguintes anexos:

- Anexo I, que trata das condições gerais para concessão da autorização de funcionamento às pessoas jurídicas pretendentes;
- Anexo II, que trata das características dos produtos;
- Anexo III, que trata das condições gerais para a concessão da autorização de funcionamento às operadoras com registro provisório; e - Anexo IV, que trata da declaração de suficiência da rede de serviços para registro de produtos.

A Resolução Normativa nº 543/22 revogou as seguintes normas e/ou dispositivos:

- Resolução Normativa nº 85, de 7 de dezembro de 2004;
- Resolução Normativa nº 100, de 3 de junho de 2005;
- Resolução Normativa nº 144, de 2 de janeiro de 2007;
- Resolução Normativa nº 175, de 22 de setembro de 2008;
- Resolução Normativa nº 189, de 2 de abril de 2009;
- Artigo 16, da Resolução Normativa nº 196, de 14 de julho de 2009;
- Resolução Normativa nº 269, de 28 de setembro de 2011;
- Resolução Normativa nº 297, de 23 de maio de 2012;
- Artigos 4º e 9º, da Resolução Normativa nº 301, de 7 de agosto de 2012;
- Artigo 38, da Resolução Normativa nº 307, de 22 de outubro de 2012;
- Artigos 13 e 14, da Resolução Normativa nº 311, de 1º de novembro de 2012;
- Artigos 2º e 3º, da Resolução Normativa nº 315, de 28 de novembro de 2012;

- Artigo 3º, da Resolução Normativa nº 320, de 6 de março de 2013;
- Artigos 2º e 3º, da Resolução Normativa nº 324, de 18 de abril de 2013;
- Artigo 2º, da Resolução Normativa nº 334, de 1º de agosto de 2013;
- Resolução Normativa nº 356, de 3 de outubro de 2014;
- Artigo 19, da Resolução Normativa nº 451, de 6 de março de 2020;
- Resolução Normativa nº 454, de 12 de março de 2020;
- Instrução Normativa da diretoria de normas e habilitação das operadoras (DIOPE) nº 15, de 11 de março de 2008; e - Instrução Normativa DIOPE nº 44, de 5 de agosto de 2010.

Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail busch@unimedcop.coop.br

Dr. Walfrido Jackson Oberg
Diretor Financeiro

Dr. Nilton Carlos Busch
Assessoria Saúde Suplementar

Expediente: *Unimed Centro-Oeste Paulista - Federação Intrafederativa das Cooperativas Médicas*

Este informativo foi elaborado pelo GETANS - Grupo de Estudos Técnicos ANS - e produzido pelo Departamento de Marketing da Unimed Centro-Oeste Paulista

(14) 2106-1407 - marketing@unimedcop.coop.br



Se você deseja não receber mais este informativo, [clique aqui](#).